



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: UNIQUE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 É objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento em caráter emergencial de teste para detecção do vírus da Covid-19, conforme artigo 75, inciso VII, da lei nº 14.133/2021.

1.3 Objeto da Contratação:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Teste COVID-19 - Embalagem contendo todos os materiais necessários para realizar o teste de antígeno do vírus SARS-CoV-2 de forma rápida e eficaz – Com registro no órgão competente e validado clinicamente para garantir confiabilidade e precisão. Indicado para a detecção qualitativa do antígeno do vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreção nasal de indivíduos suspeitos de COVID-19. Deverá detectar a presença do antígeno do vírus SARS-CoV-2 na amostra coletada, por meio de uma reação de imune ensaio. (CAIXA COM 25 TESTES) (OBS. O RESULTADO DEVERÁ SER EM ATÉ 15 MINUTOS).	CX	200	151,00	30.200,00

Obs: A entrega do produto será realizada em até 05(cinco) dias a contar da data da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Mirai.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3,3 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

2.2 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação será de R\$30.200,00(trinta mil e duzentos reais).

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário a ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO (Art.92, V e VI)

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor responsável.

CLAUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE.

Mirai-MG, 16 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai-MG, 16 de abril de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação